



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete de Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2017

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO GRUPO MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) em conformidade com a Lei do Piso Salarial, aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela Única de Remuneração do Anexo III, Nível I, da Lei Complementar 005/2010 conforme Tabela do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único** - O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, estabelecida no artigo nº 67 da Lei Complementar nº 005/2010 e pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

**Art.º 2º** Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de janeiro serão pagos juntamente com o salário do mês de março de 2017 e do mês de fevereiro será pago juntamente com do mês de abril de 2017.

**Art.º 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de março de 2017.

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO

EM 28/03/2017

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

William Luiz Fontoura  
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 28 de 03 de 2017

William Luiz Fontoura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete de Prefeito

ANEXO - I

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010

CLASSE / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 1.149,65	R\$ 1.264,62	R\$ 1.322,11	R\$ 1.379,58	R\$ 1.437,07	R\$ 1.494,55	R\$ 1.552,04	R\$ 1.609,52
II	R\$ 1.299,11	R\$ 1.429,02	R\$ 1.493,98	R\$ 1.558,93	R\$ 1.623,89	R\$ 1.688,84	R\$ 1.753,80	R\$ 1.818,76
III	R\$ 1.425,56	R\$ 1.568,12	R\$ 1.639,41	R\$ 1.710,68	R\$ 1.781,96	R\$ 1.853,24	R\$ 1.924,52	R\$ 1.995,80
IV	R\$ 1.689,98	R\$ 1.858,99	R\$ 1.943,48	R\$ 2.027,98	R\$ 2.112,48	R\$ 2.196,99	R\$ 2.281,48	R\$ 2.365,98
V	R\$ 1.942,90	R\$ 2.137,19	R\$ 2.234,34	R\$ 2.331,49	R\$ 2.428,63	R\$ 2.525,78	R\$ 2.622,93	R\$ 2.720,06

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de março de 2017.

  
William Luiz Fontoura  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
EM 28/03/2017  
  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 28 de 03 de 2017